

**EDITAL Nº 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.005033/2019-15

DOCUMENTO SEI Nº 2014690

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE JARU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP, e considerando a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25 de maio de 2012 resolve:

Art. 1º - Convocar eleições para representação docente, técnico-administrativa, discente e de egresso, para composição do **CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS JARU** especificada neste edital, que será realizada no dia estabelecido no cronograma desse certame (Anexo I), no horário das 08h às 21h, no *Campus* Jaru.

Art. 2º - As categorias que comporão o Conselho Escolar em conformidade com o Art. 3º do Regimento Geral e Art. 2º do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Escolar do *Campus*, regidos por este Edital serão:

I-1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;

II-1 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício;

III-1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa;

IV-1 (um) representante dos egressos;

V-1 (um) representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos;

Parágrafo único: para a categoria que trata o inciso V do art. 2º, a escolha deverá ocorrer na reunião de pais do *Campus* a ser definida pela Direção-Geral.

Art. 3º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do *Campus*, designada pela **PORTARIA Nº 121/JARU - CGAB/IFRO, DE 06 DE JUNHO DE 2023**, abrangendo os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 4º - Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada à inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;

II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral no *Campus*;

III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado no *Campus*;

IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;

V - Homologar a inscrição dos candidatos;

VI - Publicar a lista de candidatos e votantes;

VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VIII - Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos;

IX - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;

X - Deliberar sobre recursos impetrados;

XI - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para envio à Reitoria para fins de emissão da Portaria pelo Reitor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas através do formulário conforme https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2Onx1GTchwwgNA7YqqqJgJrdi2syeCg8H7WVeU2YpCkL_Zw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0, Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo I).

Art. 7º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - para representação dos Técnicos-Administrativos: cópia do Termo de Posse ou Histórico Funcional (SUAP) e ficha de inscrição (Anexo II);

II - para representação dos docentes: cópia do Termo de Posse ou Histórico Funcional (SUAP) e ficha de inscrição e ficha de inscrição (Anexo II);

III - para representação dos discentes: declaração de matrícula (SUAP) e ficha de inscrição (Anexo II);

IV - para representação dos egressos: cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso e ficha de inscrição (Anexo II);

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas, conforme cronograma previsto (Anexo I), com apresentação dos candidatos por ordem alfabética.

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão ser candidatos para representação docente, os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Jaru, e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 10 - Poderão ser candidatos para representação técnico-administrativa, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Jaru, e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 11 - Poderão ser candidatos para representação dos discentes, os regularmente matriculados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que não sejam concluintes no presente ano.

Art. 12 - Poderão ser candidatos para representação dos egressos, ex-alunos que tenham concluído ao menos um curso oferecido pelo campus, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 13 - Cada candidato poderá pleitear candidatura em apenas um dos segmentos, ainda que pertença a mais de uma categoria. A candidatura deverá respeitar a seguinte ordem: Estudante/Técnico-administrativo candidata-se como representante Técnico-administrativo; Egresso/Técnico-administrativo candidata-se como representante técnico-administrativo; Egresso/Docente candidata-se como representante Docente; Egresso/Estudante candidata-se como representante Discente.

Art. 14 - Não poderá inscrever-se como candidato a Conselheiro o servidor afastado que estiver em licença sem vencimentos, em capacitação ou à disposição de outros órgãos.

DOS ELEITORES

Art. 15 - Serão considerados eleitores para representação docente e técnico administrativo, todos os servidores efetivos em atividade, lotados no *Campus* Jaru, inclusive aqueles no gozo de férias ou de licença para tratamento de Saúde e aqueles que se encontram em exercício provisório em outras unidades do IFRO.

Art. 16 - Serão considerados eleitores, para representação discente, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus Jaru*.

Art. 17 - Serão considerados eleitores, para representação dos egressos, ex-alunos que tenham concluído ao menos um curso oferecido pelo *Campus Jaru*.

Art. 18 - Não estarão aptos a votar:

- I. Servidores em licença sem vencimentos;
- II. Em capacitação sob regime presencial, superior a 1 (um) ano;
- III. Servidores à disposição de outros órgãos;

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19 - A propaganda será permitida a partir do primeiro dia posterior à homologação da inscrição do candidato pela Comissão Eleitoral, até o dia anterior à eleição.

Art. 20 - No dia da consulta à comunidade é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor ou candidato.

Art. 21 - É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus*, devendo o candidato abster-se de:

- I - Promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações e ao patrimônio do *Campus*;
- II - Utilizar material de consumo do IFRO;
- III - Utilizar equipamentos e instalações do IFRO, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pela Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - Utilizar meios de divulgação atentatórios à honra, à moral e aos bons costumes dos candidatos;
- V - Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFRO;
- VI - Criar, de qualquer forma, obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- VII - Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral;

Art. 22 - São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes, nas suas ações durante a campanha, deverão observar:
 - a) caso servidor: o Código de Ética do Servidor Público;
 - b) caso discente: o Regulamento Disciplinar Discente;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou a quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- V - Será permitida, exclusivamente aos candidatos, a entrada nas salas de aula e laboratórios, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários acordados com a Comissão Eleitoral e acompanhados por representante designado por esta;
- VI - Os candidatos não poderão fazer campanha na biblioteca;
- VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;
- VIII - É vedado aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFRO;
- IX - É vedada a realização de propaganda eleitoral através do e-mail institucional;
- X - Os candidatos poderão encaminhar material de propaganda eleitoral à comissão eleitoral para devida divulgação, entre os respectivos pares, através dos e-mails institucionais.
- XI - O candidato que não cumprir as normas deste edital estará sujeito as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Cassação da candidatura.

DA VOTAÇÃO

Art. 23 - A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma (Anexo I), constante neste Edital.

§ 1º A votação dar-se-á em meio eletrônico.

§ 2º Os servidores, estudantes matriculados e egressos aptos a votar, terão acesso ao link através do SUAP, para votação de cada categoria a que pertencer.

Art. 24 - Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no cronograma (Anexo I), a Comissão Eleitoral publicará lista contendo os nomes dos candidatos à representação docente, representação técnico-administrativa, representação discente e representação dos egressos, que servirá de base para configuração do sistema eletrônico de votação.

Art. 25 - O processo de votação acontecerá no dia e horários indicados no cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

§ 3º O processo de votação será finalizado com a escolha de uma única opção para cada segmento.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 - Cada candidato poderá manter um fiscal credenciado, sob sua responsabilidade, junto ao acompanhamento do processo eleitoral no dia da votação e a Mesa Apuradora de Votos. O credenciamento será solicitado por meio de formulário específico (Anexo IV) à Comissão Eleitoral, que deverá ser enviado para o e-mail: cgab.jaru@ifro.edu.br

Parágrafo único: O credenciamento do fiscal indicado pelo candidato será realizado pela comissão eleitoral com, no mínimo, 24h de antecedência ao dia da eleição.

DA APURACÃO DOS RESULTADOS

Art. 28 - O processo de votação será encerrado, no dia e horário especificado no cronograma (Anexo I), com o fechamento do sistema eletrônico de votação pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Na sala de apuração somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e 1 (um) fiscal por candidato.

§ 2º Finalizados os trabalhos de votação, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral e divulgada através de e-mail institucional, portal do IFRO e demais meios eletrônicos de divulgação.

Art. 29 A apuração dos votos terá início logo após o final da votação e será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, compondo-se a Mesa Apuradora de Votos.

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 30 Concluída a contagem dos votos, os integrantes da Comissão Eleitoral farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Documento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com a devida apuração e divulgação.

Art. 31 Será considerado(a) eleito(a), o(a) candidato(a) com maior número de votos e, 1º suplente, o candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos.

Art. 32 Na hipótese de empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios:

- I. Para os servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- II. Para os Estudantes e Egressos, o candidato de maior idade.

Art. 33 Após o encerramento da apuração, a Comissão encaminhará à Direção Geral a Ata de apuração da eleição - ANEXO V.

DOS RECURSOS

Art. 34 Os recursos deverão ser impetrados por meio de envio do Anexo III, para o e-mail: cgab.jaru@ifro.edu.br

Art. 35 A Comissão Eleitoral Local analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao Resultado. No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As publicações concernentes ao processo eleitoral serão realizadas em mural especialmente destinado para divulgação das informações relativas à Eleição do Conselho Escolar, o qual deverá estar localizado em área de convivência, com grande circulação de pessoas no *Campus*.

Art. 37 Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nos arts. 9º a 12, serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 38- O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois anos), podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

Art. 39 - As atividades acadêmicas e administrativas do IFRO não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 40 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em última instância, pelo Diretor-Geral do *Campus* Jarú.

Art. 41 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2023, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2014690** e o código CRC **9E06C691**.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do Processo Eleitoral - EDITAL Nº 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DATA	PROCEDIMENTO
06/06/2023	Nomeação da Comissão Local
02/08/2023	Publicação do Edital
03/08/ a 10/08/2023	Período de Inscrição dos Candidatos
11/08/2023	Divulgação dos Candidatos Inscritos
14/08/2023	Prazo para Recurso das Candidaturas
15/08/2023	Homologação das Candidaturas
15/08/2023	Divulgação das listas de votantes
17/08/2023	Recurso de revisão das listas de votantes
18/08/2023	Divulgação do resultado dos recursos das listas de votantes
18/08/2023	Publicação da lista final de votantes
15/08/2023 a 22/08/2023	Período de Divulgação de Candidatura
23/08/2023	Eleição
24/08/2023	Apuração dos votos
25/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
28/08/2023	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar
29/08/2023	Respostas aos Recursos do Resultado Preliminar
29/08/2023	Homologação do Resultado Final

ANEXO II - Ficha de inscrição de candidato - EDITAL Nº 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Nome:	
RG:	Emissão:
Data Nascimento:	Órgão Expedidor:
Sexo: () Masc. () Fem	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	
CPF:	Matrícula SIAPE:

Representação à qual se inscreve: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnicos-Administrativos <input type="checkbox"/> Discentes <input type="checkbox"/> Egressos
Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL N° ____/2023, que rege o Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do <i>Campus Jaru</i>.
Jaru-RO, ____ de ____ de 2023.
_____ Assinatura Candidato

ANEXO III - Formulário para Recurso - EDITAL N° 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
 Matrícula SIAPE/CPF: _____
 E-mail: _____
 Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____
 Motivo:
 Revisão das listas de votantes Recurso do Resultado Preliminar da eleição
 Recurso das Candidaturas
 Se candidato, cargo pretendido:
 Representante Docente Representante Discente
 Representante TAE Representante Egresso

Objeto do Recurso:

Fundamentação do Recurso:

Jaru, ____ de ____ de 2023.

 ASSINATURA

ANEXO IV - Ficha de credenciamento de fiscal - EDITAL N° 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Ficha de credenciamento de fiscal	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO/SEGMENTO: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnicos <input type="checkbox"/> Discentes <input type="checkbox"/> Egressos	
IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:	
Nome:	
SIAPE/CPF:	E-mail:
Telefones: Residencial: () _____	Celular: () _____
Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL n° ____/2019, que rege o Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do <i>Campus Jaru</i>.	
Jaru, ____ de ____ de 2023.	
_____ ASSINATURA DO FISCAL	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO - V - Ata de apuração da eleição para membros do Conselho Escolar do Instituto Federal de Rondônia – Edital N° EDITAL N° 31/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, realizou-se no *Campus Jaru* a eleição dos membros do Conselho Escolar, cuja quantidade de eleitores aptos a votar é de _____ Docentes, _____ TAEs, _____ Discentes e _____ Egressos. Os trabalhos iniciaram às _____ horas do dia _____ e encerraram às _____ horas do dia _____.

Após o pleito constatou-se o total de:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes
 TAEs: _____ votantes e _____ ausentes
 Discentes: _____ votantes e _____ ausentes
 Egressos: _____ votantes e _____ ausentes

Após o pleito constatou-se na **URNA dos DOCENTES** as seguintes informações:

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Branco: _____

Após o pleito constatou-se na **URNA dos TAEs** as seguintes informações:

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Branco: _____

Após o pleito constatou-se na **URNA dos DISCENTES** as seguintes informações:

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Branco: _____

Após o pleito constatou-se na **URNA dos EGRESSOS** as seguintes informações:

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Branco: _____

Conforme relatório de votantes do sistema de votação eletrônico.

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: _____

Vice- Presidente: _____

Secretário(a): _____

Fiscais: _____

Jaru, _____ de _____ de 2023.